



10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para o exercício de 2021, a saber:

0301.04.122.0100.2.008.3.3.90.39.00 – Secretaria de Governo e Articulação

11.2. A (s) dotação(ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

12.1.3. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:

12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



12.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação dos serviços contratados em todas as localidades, distritos, comunidades e bairros do Município, inclusive a sede;

12.3.2. O(s) serviços deverão ser prestados tanto no período diurno quanto no período noturno, nos endereços informados acima, sem ônus para o Município de Jaguaruana-CE.

13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1. A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que arguidos por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 07h às 12h, na Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (88) 99214-4253;

13.2. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos;

14. DO VALOR

14.1. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima, serão DESCLASSIFICADAS.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria CONTRATANTE.

15.2. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.



15.5. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. As Secretarias Municipais se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguaruana, 02 de fevereiro de 2021.

Magilson do Nascimento
Secretário de Governo e Articulação

Hercilene Ferreira Dias
Pregoeira